SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 30 DE OUTUBRO DE 2023***

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 79, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente para as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal de Cabedelo/PB, em razão do feriado nacional de Finados, em 02 de novembro;

CONSIDERANDO a faculdade concedida ao Poder Executivo de viabilizar melhor aproveitamento do expediente administrativo da Edilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 03 de novembro do corrente ano (sexta-feira), nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal de Cabedelo/PB, em face do feriado nacional de Finados, em 02 de novembro.

Parágrafo único. Na data estabelecida no *caput* deste artigo, bem como no feriado do dia 02 de novembro do corrente ano

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.10.30 12:01:22 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

(quinta-feira), os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escala de serviço ou plantão, sem prejuízo para a população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 30 de outubro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.10.30 12:01:22 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.337 De 26 de outubro de 2023.

ESTABELECE NORMAS PARA O REQUERIMENTO E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para o requerimento e emissão de Autorização Temporária para realização de eventos no Município de Cabedelo/PB.

§ 1º Antes da Autorização Temporária para realização do evento, o interessado deverá protocolar solicitação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo para Eventos na Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo (SECOS), por meio do sistema de Protocolo Geral, com a finalidade de informar e conhecer se há permissão para a realização de eventos no imóvel, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da data prevista do evento.

§ 2º Após a emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo para Eventos, a pessoa física ou jurídica interessada deverá dirigir à SECOS o requerimento de Autorização Temporária para realização de eventos no Município de Cabedelo/PB, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para o evento, por meio do sistema de Protocolo Geral.

§ 3º Os estabelecimentos possuidores de Alvará de Funcionamento para a realização de eventos deverão solicitar a Autorização Temporária de que trata esta Lei se forem realizar eventos com bilheteria, bem como deverão observar as condicionantes do referido Alvará e o disposto nesta Lei.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º No ato de requerimento da Autorização Temporária para realização de eventos, no Município de Cabedelo/PB, a SECOS poderá solicitar os seguintes documentos:

I – projeto com "layout" das instalações físicas do evento, contendo ART ou RRT dos responsáveis técnicos pelos projetos e por sua execução;

II – certidão negativa ou certidão positiva com efeito negativo de débitos municipais da entidade promotora do evento;

III – cópia do Contrato Social ou Estatuto, ou Ata de Posse da Diretoria, ou Declaração de Firma Individual ou inscrição como Autônomo do promotor do evento;

IV – protocolo de requerimento de certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros;

V – CNPJ da entidade promotora do evento ou CPF quando for pessoa física;

VI – termo de compromisso de utilização de ambulância, para eventos com previsão de público superior a 500 pessoas;

VII – contrato de empresa de segurança privada devidamente autorizada pela Polícia Federal;

VIII – documentos comprobatórios de ciência do evento às seguintes instituições:

a) Polícia Militar do Estado da Paraíba;
b) Guarda Metropolitana de Cabedelo;
c) Polícia Civil do Estado da Paraíba;
d) Polícia Rodoviária Federal;
e) Secretaria de Mobilidade Urbana Municipal;
f) Departamento Estadual de Trânsito do Estado;
g) Vigilância Sanitária Municipal;
h) Secretaria de Turismo Municipal;
i) Secretaria de Patrimônio da União.

IX – licenças ambientais necessárias à realização do evento, emitidas pelos órgãos competentes;

X – outros documentos que julgue pertinentes para aferição da emissão da Autorização Temporária para a realização de eventos.

Art. 3º Nos casos em que o evento envolva instalações de edificações ou equipamentos, a montagem deverá ser concluída no mínimo

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, sendo necessária a devida autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Parágrafo único. O evento não poderá ser realizado sem a autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Art. 4º Toda infraestrutura de suporte necessária à realização do evento, como banheiros, ambulância, água, energia, telefonia, iluminação, refeições, tendas de apoio, dentre outros, será de inteira responsabilidade de seus promotores.

§ 1º Os eventos organizados em espaços públicos e privados deverão contar com banheiros acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º O número mínimo de banheiros acessíveis corresponderá a 10% (dez por cento) do total, garantindo-se pelo menos 1 (uma) unidade acessível caso a aplicação resulte em fração inferior a 1 (um).

Art. 5º Fica o responsável pelo evento obrigado a criar espaço reservado para as pessoas com deficiência, devidamente indicado através dos símbolos internacionais de acesso, em casas de espetáculo, casas de show, eventos públicos, privados e similares.

§ 1º Os responsáveis pelos eventos ou shows, descritos no caput deste artigo, deverão assegurar acessibilidade nos locais de eventos e em sua área externa, assim como nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização de suas atividades, além de promover a segurança adequada, visando ao respeito e fiel cumprimento desta Lei.

§ 2º Nos locais referidos no caput deste artigo, deverá haver, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas de acessibilidade, a fim de permitir a saída segura da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.

§ 3º Todos os espaços das edificações previstas no caput deste artigo, inclusive o seu entorno, deverão atender às normas de acessibilidade em vigor.

Art. 6º Fica o responsável pelo evento obrigado a recolher o ISS referente à sua realização à Secretaria de Receita do Município,

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO 83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO (CASTELLIANO) Data: 2023.10.26 10:01:41 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

conforme estabelecido nos artigos 62 e seguintes, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal).

Art. 7º Após a emissão do Alvará de Autorização Temporária para a realização de eventos, a SECOS encaminhará a referida autorização para conhecimento e providências cabíveis das seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria da Receita – SEREC;
II – Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM;
III – Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB,
IV – Secretaria de Turismo – SETUR.

Art. 8º A obtenção do Alvará de Autorização Temporária para a realização de eventos, expedido pelo Município, através da SECOS, não dispensa o promotor do evento licenciado de cumprir as demais exigências legais.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Cabedelo, através de qualquer de suas Secretarias, poderá solicitar à SECOS a negativa da emissão do Alvará de Autorização Temporária para a realização de eventos ou o seu cancelamento, por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente justificada.

Art. 10. Os eventos a serem realizados no âmbito do Parque Turístico Municipal da Praia de Jacaré deverão observar o disposto em lei específica.

Art. 11. Nos eventos em geral a serem realizados no Município de Cabedelo/PB, fica vedada a publicidade ou propaganda que vincule, remeta ou faça alusão, direta ou indiretamente, de que a realização do evento acontecerá em outra localidade fora do Município de Cabedelo, sob pena de multa a cada veiculação em meio televisivo, jornalístico, radiofônico, cartazes, outdoors, panfletagens, internet ou mídias sociais, constatada por meio de auto de infração da publicidade ou propaganda irregular.

§ 1º A Secretaria de Controle do Uso e Ocupação do Solo, em parceria com a Secretaria de Turismo, ficará responsável pela fiscalização, autuação e aplicação de multa, em caso de descumprimento do disposto no caput do artigo 11.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO 83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO (CASTELLIANO) Data: 2023.10.26 10:01:41 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A cada veiculação de publicidade ou propaganda irregular, de que trata o caput do artigo 11, acarretará nas seguintes penalidades:

I – em primeira constatação, aplicação de mera advertência, devendo haver a retratação em 72 horas, para correta exposição do Município de Cabedelo/PB.

II – em caso da recusa de retratação pelo autorizado do evento, haverá a conversão da advertência em aplicação de multa no valor de 550 (quinhentos e cinquenta) UFMC (unidade fiscal do Município de Cabedelo);

III – em caso de reincidência, aplicação de multa no valor de 1.100 (mil e cem) UFMC (unidade fiscal do Município de Cabedelo);

IV – após a terceira ocorrência, aplicação de multa de 2.200 (dois mil e duzentos) UFMC (unidade fiscal do Município de Cabedelo);

V – após a quarta ocorrência, poderá perder a Autorização Temporária para realização do evento ou ter o alvará de funcionamento cassado.

§ 3º A notificação que impuser a multa fixará prazo, não superior a 05 (cinco) dias, para retratação e/ou pagamento da penalidade.

§ 4º Os valores das multas serão destinados ao Fundo Municipal do Turismo.

Art. 12. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis:

I – suspensão do evento;
II – interdição do local do evento;
III – multa, que obedecerá aos seguintes parâmetros:

a) Será fixada no valor de 10% da arrecadação total no evento;

b) Poderá ter seu valor dobrado em caso de reincidência;

c) Em caso de nova reincidência, haverá a suspensão de concessão de licença para a realização de shows e eventos pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a natureza e a

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO 83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO (CASTELLIANO) Data: 2023.10.26 10:01:41 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

gravidade da infração e a critério da Administração, desde que respeitado o devido processo legal.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, por meio de Decreto, caso considere necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.382/2007 e a Lei Municipal nº 1.470/2009.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de outubro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.10.26 10:01:41 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00331/2020 DM 00023/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO POP. - DM nº 00023/2020 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e TERCEIRO ADITIVO AO CT Nº 00331/2020 – HAROLDO FAUSTINO DINIZ inscrito no CPF sob o nº 788.410.624-87 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00331/2020, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 12 de novembro de 2024. O presente termo encontra amparo no art. 55, 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 13 de outubro de 2023
CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO – Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00318/2020 PP 00115/2020

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESISTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, COMPONETES E ACESSORIOS. - PP nº 00115/2020 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e TERCEIRO ADITIVO AO CT Nº 00318/2020 – JOSÉ HIRAM FIRMINO GOMES (H&M REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO) inscrito no CNPJ sob o nº 21.784.912/0001-71 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00318/2020, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 24 de outubro de 2024. O presente termo encontra amparo no art. 55, II, da Lei nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 29 de setembro de 2023
FABRICIO MAGNO MARQUES DE MELO SILVA – Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00135/2021 INEX 00004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXTERNA ESPECIALIZADA, EM CARATÉR PRÓVISORIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ARÉAS DE GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO, ANÁLISE, PLANEJAMENTO, TREINAMENTO E ESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL,DE MODO SIMULTANEO, A CRIAÇÃO E ESTRTURAÇÃO DO PROGRAMA DE PRIVACIDADE MUNICIPAL. - INEX nº 00004/2021 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e TERCEIRO ADITIVO AO CT Nº 00135/2021 – SANATTI ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 40.868.038/0001-03 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O prazo de vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogdo por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até o dia 28 de outubro de 2024. O presente termo encontra amparo no art. 55, II, da Lei nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 29 de setembro de 2023
ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE – Controladora Geral do Município

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00329/2020 DV 00138/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS MÓVEIS DE SERVIÇO PESSOAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. –DV nº 00138/2020 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e TERCEIRO ADITIVO AO CT Nº 00329/2020 – EMPRESA CLARO S/A inscrito no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, permanecendo higido até 10 de novembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana. DA PRORROGAÇÃO- Em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, de 10/11/2023 até 10/11/2024O presente termo encontra amparo no art. 55, II, da Lei nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 17 de outubro de 2023
INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR – Secretário de Mobilidade Urbana

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00099/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00099/2023, que objetiva: Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, locação de maquinas pipoca, algodão doce e carrinho de Cachorro Quente, para atender a evento ao Dia Nacional de Luta pelos Direitos das Pessoas com Deficiência deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Alcides Batista do Carmo - R$ 3.530,00.

Cabedelo - PB, 06 de Outubro de 2023
GEUSA DE CASSIA RIBEIRO DORNELAS - Secretário da Pessoa Com Deficiência

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, locação de maquinas pipoca, algodão doce e carrinho de Cachorro Quente, para atender a evento ao Dia Nacional de Luta pelos Direitos das Pessoas com Deficiência deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00099/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.340 – SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA – SPCD Projeto Atividade: 08.242.1022.2229 – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiencia – SPCD Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercicio financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00374/2023 - 06.10.23 - Alcides Batista do Carmo - R$ 3.530,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00008/2023, que objetiva: Aquisição de coletes balísticos de uso ostensivo, em conformidade com as normas de resistência balística aplicáveis e devem possuir classificação de nível de proteção III – A, para uso dos agentes de trânsito no cumprimento de suas atribuições, visando a segurança e o bem estar do colaborador mediante os objetivos e necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de Cabedelo; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA - R$ 47.466,60.

Cabedelo - PB, 11 de Outubro de 2023
INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR - Secretário de Mobilidade Urbana

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de coletes balísticos de uso ostensivo, em conformidade com as normas de resistência balística aplicáveis e devem possuir classificação de nível de proteção III – A, para uso dos agentes de trânsito no cumprimento de suas atribuições, visando a segurança e o bem estar do colaborador mediante os objetivos e necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00008/2023 - Ata de Registro de Preços nº 013/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, realizado pelo GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.240– SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA Projeto Atividade: 04.122.2002.2169 – Manter as atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana 15.452.1031.2172 – Implantar e Manter o Departamento de Trânsito 15.451.1031.2173 – Desenvolver e Manter as Ações de Mobilidade Urbana Elemento de Despesas: 3390.30– Material de Consumo 4490.52– Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários)DTTR. VIGÊNCIA: até 11/10/2024 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00376/2023 - 11.10.23 - COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA - R$ 47.466,60.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Fornecimento e instalação de Ar–Condicionado split, visando atender a demanda das diversas secretarias do município de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00053/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.180 – SECRETARIA DE TRANSPORTE Projeto Atividade: 04.122.2002.2140 – Manter as Atividades da Secretaria de Transporte Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4490.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00296/2023 - 01.08.23 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - R$ 3.270,00; CT Nº 00297/2023 - 01.08.23 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 10.200,00; CT Nº 00377/2023 - 16.10.23 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - R$ 3.270,00; CT Nº 00378/2023 - 16.10.23 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 2.050,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00111/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00111/2023, que objetiva: Aquisição de materiais e ferramentas destinados à poda e arborização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 106.715,50.

Cabedelo - PB, 23 de Outubro de 2023
FRANCISCO PEREIRA URTIGA - Secretário de Meio Ambiente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00072/2023

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00111/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais e ferramentas destinados à poda e arborização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 45.579.602/0001-83

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Motosserra 40cm/16" 26RS– Dados técnicos: Capacidade do tanque de combustivel (ml) 460 Cilindrada (cm³) 50.2 Corrente 26 RS 1.6mm/0,063" – passo 325" Peso (kg) 1) 4.8 Potência (kW/cv) 2.6/3.5 Relação peso/potência (kg/kW) 1.8 Nível de pressão sonora dB(A) 2) 99.0 Nível de vibração esquerda/direita m/s² 3) 3.6/4.1 Nível de potência sonora dB(A) 4) 113	STIHIL/MS 260	UND	10	3.673,00	36.730,00
2	Motosserra 40cm/16" 63PM– Dados técnicos:Capacidade do tanque de combustivel (ml) 470Cilindrada (cm³) 40.2Corrente 26 RS 3/8" P Picco Micro 3Peso (kg) 1) 4.6Potência (kW/cv) 2.0/2.7Relação peso/potência (kg/kW) 2.3 Sabre Picco Micro 3 (PM3) Nível de pressão sonora dB(A) 2) 100.0 Nível de vibração esquerda/direita m/s² 3) 6.5/8.9 Nível de potência sonora dB(A) 4) 113	STIHIL /MS 230	UND	10	3.123,00	31.230,00
3	Sabre para motosserra Stihl 25 dentes	STHIL	UND	2	231,00	462,00
4	Corrente para motosserra Stihl 25 dentes	STHIL	UND	10	137,00	1.370,00
5	Sabre para motosserra Stihl 36 dentes	STHIL	UND	2	369,00	738,00
6	Corrente para motosserra Stihl 36 dentes	STHIL	UND	12	188,00	2.256,00
7	Sabre para motosserra Stihl 28 dentes	STHIL	UND	2	268,00	536,00
8	Corrente para motosserra Stihl 28 dentes	STHIL	UND	4	161,00	644,00
9	Sabre para motopoda Stihl 23 dentes	STHIL	UND	3	252,00	756,00

10	Corrente para motopoda Stihl 23 dentes	STHIL	UND	10	128,00	1.280,00
11	Sabre para motopoda Stihl 25 dentes	STHIL	UND	3	274,00	822,00
12	Corrente para motopoda Stihl 25 dentes	STHIL	UND	10	138,00	1.380,00
13	Lima redonda para afiação de corrente de 5,5mm (7/32 polegadas)	VONDER	UND	40	32,00	1.280,00
14	Arco de poda 24 Pol. para Madeira (Podão manual)Acompanha: Lâmina 24"Especificações Técnicas: Arco de 24" Largura 700 mmPeso 0,570 kg Material/composição: corpo em aço temperado Com pintura eletrostática a pó. Lâmina aço temperado	VONDER	UND	20	81,60	1.632,00
15	Escada de alumínio – Extensível – Dupla 2,40m x 3,90m Confeccionada em alumínio; medindo 2,40 m (fechada); altura máxima estendida 3,90 metros; com 07 degraus em cada lado; escada dupla; contendo pés antiderrapantes; travamento automático na extensão; capacidade até 120 Kg;	MOR	UND	2	828,00	1.656,00
20	Luva de Raspa Reforçada Punho de 20cm– Especificações Técnicas:Punho: 20 cm Luva em raspa de couro Caixa contendo 100 unidades	QUALITY	CX	1	2.976,00	2.976,00
21	Perneira de bidim – 3 talas de PVCPerneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, três talas em PVC frontais fixadas por solda eletrônica, fechamento em velcro para ajuste, acabamento em costuras nas bordas em viés.Contendo 01 (Par) Perneira de Segurança Material: Bidim	REPTEC	UND	30	88,27	2.648,10
22	Óculos de Proteção – Lente UVA UVB (escura)Óculos com lente única em policarbonato, PROTEÇÃO UVA UVB Filtra ultravioleta e infravermelhoArmação sem pinos metálicos. Hastes em policarbonato tipo espátula, com orifício nas pontas para colocação de cordão.	VONDER	UND	50	17,47	873,50
23	Óculos de Proteção – Incolor Óculos com lente única em policarbonato. Armação sem pinos metálicos. Hastes em policarbonato tipo espátula, com orifício nas pontas para colocação de cordão.	VONDER	UND	50	17,13	856,50
25	Protetor Auricular Em Silicone – Tipo Plug Silicone Confortável.Reutilizável Durável, lavável. Tamanho único Cordão Caixa contendo 100 unidades	NOVE54	CX	2	269,00	538,00
27	Cinta de Reboque – 10 Metros X 10 ToneladasComprimento: 10 Metros Resistência: 10 Toneladas Largura: 60mm Camada: Dupla Camada	JL	UND	2	436,00	872,00
28	Rádio Portátil + Fone de ouvido6 Canais de ComunicaçãoFaixa de frequência UHF (438–470 MHz) e VHF (136–174MHz) 4–5 W de potência de saída Programação via software Bateria de Li–ion 1600mAhCarregador de mesa individual bi–volt Contém: 1 Rádio, 1 bateria, 1 carregador, 1 clip de cinto, Fone de ouvido;	BAOFENGI	UND	3	866,00	2.598,00
30	Arco de serra 12 polegadas As 125 regulávelCaracterísticas Técnicas: Tipo de ajuste do arco de serra: Regulável | Tipo do cabo do arco de serra: Aberto | Medida da lâmina do arco de serra: 12 – 304 mm | Material do cabo do arco de serra: Metálico | Material da estrutura do arco de serra: Metálico	NOVE54	UND	3	71,00	213,00
32	Foice Roçadeira com cabo de madeira 110cmOlho de 32 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente Cabo produzido com madeira de origem renovável Comprimento do cabo: 110cm	VONDER	UND	6	94,00	564,00
33	Tesoura de poda com cabo telescópico 63,5 – 96,5 cmAjuste do cabo: 63,5 – 96,5 cm	VONDER	UND	12	309,00	3.708,00
34	Disco para Lixadeira angular 7"(180mm) Grão 80Especificações Técnicas: Medida: 180mmDiâmetro do furo central: 22,23mm Grão: 80Caixa contendo 10 unidades cada	VONDER	CX	2	326,00	652,00
36	Cone de Sinalização 75 cm Laranja e Branco – RefletivoPeso: 1330 GramasComprimento: 24 centímetrosLargura: 24 centímetrosAltura: 24 centímetros Faixas refletivas	VONDER	UND	12	51,60	619,20
37	Fita Zebrada Para Sinalização 200m Dimensões do produto: 16 x 11 x 8 cm; 100 g Caixa contendo 10 unidades	VONDER	CX	20	169,00	3.380,00
38	Garrafa Térmica 5 LitrosDimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 290 x 220 x 260 mm. Capacidade: 5L. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, até 10 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material não tóxico e reciclável.	INVICTA	UND	4	88,00	352,00
40	Corda Polipropileno Trançada 12,0 mm rolo com 200 metros Corda 100% Polipropileno Espessura: 12 mm Tamanho: 220 Metros Rolo Aproximadamente 9 quilos	VONDER	UND	1	1.100,00	1.100,00
41	Cabo de Madeira de Lei para Machado 1 metroComprimento: 1,0mPeso Aproximadamente: 0,8kg Formato: OvalTipos de Madeira de Lei: Maracatiaia, Rouxinho, Amarelinho, Imbira.	MONFORT	UND	12	36,60	439,20
43	Jogo de chaves estrelaProduzidas em aço ligado com cromo vanádio (Cr–V),Conteúdo do Jogo: Chave estrela 06x07mm; Chave estrela 08x09mm; Chave estrela 10x11mm; Chave estrela 12x13mm; Chave estrela 14x15mm; Chave estrela 16x17mm; Chave estrela 18x19mm; Chave estrela 20x22mm; Chave estrela 21x23mm; Chave estrela 24x26mm; Chave estrela 25x28mm; Chave estrela 27x32mm	VONDER	UND	2	400,00	800,00
44	Jogo de Alicates para Anéis Internos e Externos de 7 Pol. com 4 PeçasAlicates produzidos em aço cromo vanádio e cabos ergonômicos em PVC.Jogo composto por: Alicate para anéis interno bico reto de 7"; Alicate para anéis externo bico reto de 7"; Alicate para anéis internos bico curvo de 7"; Alicate para anéis externos bico curvo de 7"	GEDORE	UND	2	234,00	468,00
46	Jogo de Brocas e Bits com 52 PeçasConteúdo da embalagem:18 Brocas HSS – TIN, sendo:brocas de 1,5mm; 2 brocas de 2,0mm; 2 brocas de 2,5mm; 3,0 – 3,2 – 3,5 – 4,0 – 4,5 – 4,8 – 5,0 – 5,5 – 6,0 – 6,5 – 8,0 – 10mm; 5 Brocas para Alvenaria: 4,0 – 5,0 – 6,0 – 8,0 – 10mm; Brocas chatas para Madeira: 13 – 16 – 19mm; 5 Brocas de 3 Pontas para Madeira: 4,0 – 5,0 – 6,0 – 8,0 – 10mm; 1 Adaptador magnético para Bits; 8 Pontas Bit de 50mm, sendo: 4 Pontas Cruzada (Philips): PH0 – PH1 – PH2 – PH3; 4 Pontas Pozidrive: PZ0 – PZ1 – PZ2 – PZ3;12 Pontas Bit 25mm, sendo:2 Pontas tipo Fenda: 4,0 – 6,0mm; 4 Pontas tipo Pozidrive: PZ0 – PZ1 – PZ2 – PZ3; 6 Pontas tipo Tork: T10 – T15 – T20 – T25 – T27– T30 1 Estojo para acondicionamento	FORTG	UND	1	286,00	286,00
					TOTAL	106.715,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00111/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00111/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00111/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA.
45.579.602/0001-83
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 27 - 28 - 30 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 43 - 44 - 46.
Valor: R$ 106.715,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 23 de Outubro de 2023
FRANCISCO PEREIRA URTIGA - Secretário de Meio Ambiente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Fornecimento e instalação de Ar–Condicionado split, visando atender a demanda das diversas secretarias do município de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00053/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.180 – SECRETARIA DE TRANSPORTE Projeto Atividade: 04.122.2002.2140 – Manter as Atividades da Secretaria de Transporte Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4490.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00377/2023 - 16.10.23 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - R$ 3.270,00; CT Nº 00378/2023 - 16.10.23 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 2.050,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00107/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00107/2023, que objetiva: Aquisição de Fardamento para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 18.461,00.

Cabedelo - PB, 25 de Outubro de 2023
CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO - Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00073/2023

Aos 25 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00107/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Fardamento para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante de presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.340.684/0001-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CAMISA COM MANGA CURTA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA NA FRENTE, COSTAS. CAMISA NA COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO I TAMANHO: 08 ANOS (INFANTIL)	PRÓPRIA	UNID	200	15,00	3.000,00
2	CONFECÇÃO DE CAMISA COM MANGA CURTA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA NA FRENTE, COSTAS. CAMISA NA COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO I. TAMANHO:10 ANOS (INFANTIL)	PRÓPRIA	UNID	200	13,80	2.760,00
3	CONFECÇÃO DE CAMISA COM MANGA CURTA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA NA FRENTE, COSTAS. CAMISA NA COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO I. TAMANHO: 12 ANOS (INFANTIL)	PRÓPRIA	UNID	200	15,65	3.130,00
4	CONFECÇÃO DE CAMISA COM MANGA CURTA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA NA FRENTE, COSTAS. CAMISA NA COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO I TAMANHO:14 ANOS (INFANTIL)	PRÓPRIA	UNID	50	15,65	782,50
5	CONFECÇÃO DE CAMISA COM MANGA CURTA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA NA FRENTE, COSTAS. CAMISA NA COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO I TAMANHO: 16 ANOS (INFANTIL)	PRÓPRIA	UNID	50	14,95	747,50
6	CONFECÇÃO DE CAMISA COM MANGA CURTA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA NA FRENTE, COSTAS. CAMISA NA COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO I. TAMANHO: P(ADULTO)	PRÓPRIA	UNID	150	14,92	2.238,00
7	CONFECÇÃO DE CAMISA COM MANGA CURTA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA NA FRENTE, COSTAS. CAMISA NA COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO I.TAMANHO: M(ADULTO)	PRÓPRIA	UNID	200	14,93	2.986,00
8	CONFECÇÃO DE CAMISA COM MANGA CURTA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA NA FRENTE, COSTAS. CAMISA NA COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO I.TAMANHO: G(ADULTO)	PRÓPRIA	UNID	140	15,65	2.191,00
9	CONFECÇÃO DE CAMISA COM MANGA CURTA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA NA FRENTE, COSTAS. CAMISA NA COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO I.TAMANHO:GG (ADULTO)	PRÓPRIA	UNID	40	15,65	626,00
					TOTAL	18.461,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00107/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00107/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias

após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00107/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
50.340.684/0001-49
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.
Valor: R$ 18.461,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 25 de Outubro de 2023
CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO - Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00109/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00109/2023, que objetiva: Aquisição de Material de construção (Emulsão RM e PMF), para atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura do município de Cabedelo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A&F CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 377.970,00.

Cabedelo - PB, 17 de Outubro de 2023
UBIRACI SANTOS DE CARVALHO - Secretário de Infraestrutura

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00071/2023

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00109/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material de construção (Emulsão RM e PMF), para atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura do município de Cabedelo; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: A&F CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 26.937.396/0001-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PMF– Pré mistura a frio c/ transporte	PROPRIA	Mº	225	1.180,00	265.500,00
2	Emulsão RM–1c tambor c/200Litros c/ transporte	PROPRIA	Litros	3000	7,99	23.970,00
3	PMF– Pré mistura a frio c/ transporte	PROPRIA	Mº	75	1.180,00	88.500,00
					TOTAL	377.970,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00109/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00109/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00109/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A&F CONSTRUÇÕES LTDA.
26.937.396/0001-91
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 377.970,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 17 de Outubro de 2023
UBIRACI SANTOS DE CARVALHO - Secretário de Infraestrutura

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00097/2021 DV 00033/2021

OBJETO: REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA, DE ACORDO COM A RDC – ANVISA Nº 00330/2019 E IN Nº 58/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDDES DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE LEONARD MOZART - POLICLINICA – DV nº 00033/2021 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e TERCEIRO ADITIVO AO CT Nº 00097/2021 – CAMILA FERREIRA LEAL inscrito no CNPJ sob o nº 38.106.333/0001-72 OBJETIVO DO ADITIVO:- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorogar o prazo de vigência do contrato nº 00097/2021, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2024. O presente termo encontra amparo no art. 57,inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 16 de outubrode 2023
IRANI SOARES DA SILVA – Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00230/2022 DM 00009/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT (CINTILOGRAFIA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO – DM nº 00009/2022 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00230/2022 – UROCLINICA JOÃO PESSOA – CLINICA DE UROLOGIA S/S LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 04.775.105/0001-73 OBJETIVO DO ADITIVO:- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorogar o prazo de vigência do contrato nº 00230/2022, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 07 de novembro de 2024. O presente termo encontra amparo no art. 57,inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 10 de outubrode 2023
IRANI SOARES DA SILVA – Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: 1.0 aquisição de aparelho de CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas), aparelho este utilizando durante o sono para tentar diminuir a ocorrência da apneia de sono, evitando o ronco durante à noite e melhorando a sensação de cansaço, para atender à necessidade de saúde do usuario NELLYE MAYARA BEUTTEMMULLER C.P.F. 087.938.784–00, do Município de Cabedelo–PB, conforme Despacho 1– 44.378/2023 – Memorando 44.378/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ERENILSON PALHARES 61622621468 - R$ 3.704,00.

Cabedelo - PB, 06 de Outubro de 2023
IRANI SOARES DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: 1.0 aquisição de aparelho de CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas), aparelho este utilizando durante o sono para tentar diminuir a ocorrência da apneia de sono, evitando o ronco durante à noite e melhorando a sensação de cansaço, para atender à necessidade de saúde do usuário NELLYE MAYARA BEUTTEMMULLER C.P.F. 087.938.784–00, do Município de Cabedelo–PB, conforme Despacho 1– 44.378/2023 – Memorando 44.378/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.32.99.15001002 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: Próprio. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00229/2023 - 09.10.23 - JOSE ERENILSON PALHARES 61622621468 - R$ 3.704,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2023, que objetiva: Aquisição de material especial necessário ao procedimento cirúrgico para Pseudo Artrose em Tíbia Esquerda com colocação de FIXADOR ILIZAROV, solicitado para LUCICLEIDE RIBEIRO DA SILVA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - R$ 6.200,00.

Cabedelo - PB, 24 de Outubro de 2023
IRANI SOARES DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material especial necessário ao procedimento cirúrgico para Pseudo Artrose em Tíbia Esquerda com colocação de FIXADOR ILIZAROV, solicitado para LUCICLEIDE RIBEIRO DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2023. DOTAÇÃO: aguardando. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00241/2023 - 25.10.23 - GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - R$ 6.200,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, que objetiva: a contratação de uma plataforma inteligente nas nuvens e aplicativos para gestão de escalas dos profissionais de saúde, visando otimizar a gestão de escalas, melhorar a comunicação entre os profissionais e garantir uma melhor distribuição de carga horária, incluindo a manutenção preventiva e corretiva visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa–HMMPAB, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: QUALITY SERVICE COMERCIO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - R$ 17.100,00.

Cabedelo - PB, 23 de Outubro de 2023
IRANI SOARES DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: a contratação de uma plataforma inteligente nas nuvens e aplicativos para gestão de escalas dos profissionais de saúde, visando otimizar a gestão de escalas, melhorar a comunicação entre os profissionais e garantir uma melhor distribuição de carga horária, incluindo a manutenção preventiva e corretiva visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa–HMMPAB, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.39.99.16000000 – Serviço Pessoa Jurídica Elemento de Despesa: 33.90.39.99.15001002 – Serviço Pessoa Jurídica Recurso: MAC. VIGÊNCIA: até 24/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00240/2023 - 25.10.23 - QUALITY SERVICE COMERCIO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - R$ 17.100,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios – Cárneos (Carnes e Derivados – Frios), visando atender às necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa–HMMPAB, Caps 1, Caps AD e nova sede do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo BarbosaHMMPAB no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo–SESCAB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: MAC Projeto Atividade: 10.301.1026.2189 – Manter as Ações do CAPS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: CAPS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00230/2023 - 17.10.23 - JAC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - R$ 25.531,70.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS PARA CURATIVOS usados no Hospital, Policlínica e SAD (serviço de atendimento a domicílio) do Município de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: MAC Projeto Atividade: 10.301.1015.2195 – Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.302.1014.2204 – Manter as Ações Do SAD Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: SAD. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00231/2023 - 18.10.23 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 125.708,00; CT Nº 00232/2023 - 18.10.23 - MEDICAL CARE LTDA - R$ 3.600,00; CT Nº 00233/2023 - 18.10.23 - SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - R$ 2.400,00; CT Nº 00234/2023 - 18.10.23 - PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME - R$ 16.900,00; CT Nº 00235/2023 - 18.10.23 - SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 47.250,00; CT Nº 00236/2023 - 18.10.23 - HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 322.648,25.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO de MOBILIARIO com montagem e instalação, quando necessário, para equipar e atender as necessidades do Hospital Geral no âmbito da Secretaria Municipal de Cabedelo – SESCAB –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00060/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 44.90.52.99.16010000 – Equipamentos e Material Permanente Elemento de Despesa: 44.90.52.99.15001002 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: MAC/MAC SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00237/2023 - 20.10.23 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (MEDICALMAIS) - R$ 58.680,00; CT Nº 00238/2023 - 20.10.23 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 25.853,34.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (médico hospitalar) para as Unidades de Atenção Primária à Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2023. DOTAÇÃO: Recurso:MAC SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00239/2023 - 25.10.23 - ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA - R$ 39.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OPME (ÓRTESE SUROPODÁLICA, PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL, CADEIRA DE RODAS POSTURAL FORMA TILT, CADEIRA DE RODAS CARRINHO/INFANTIL, CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PARA OBESO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CABEDELO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00096/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 44.90.52.99.16010000 – Equipamentos e Material Permanente Elemento de Despesa: 44.90.52.99.15001002 – Equipamentos e Material Permanente Recurso:MAC SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00242/2023 - 26.10.23 - ORTOTEC ORTOPEDIA TECNICA LTDA ME - R$ 45.523,33.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00096/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00096/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE OPME (ÓRTESE SUROPODÁLICA, PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL, CADEIRA DE RODAS POSTURAL FORMA TILT, CADEIRA DE RODAS CARRINHO/INFANTIL, CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PARA OBESO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CABEDELO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ORTOTEC ORTOPEDIA TECNICA LTDA ME - R$ 45.523,33.

Cabedelo - PB, 18 de Outubro de 2023
IRANI SOARES DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00052/2023

Aos 18 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00096/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE OPME (ÓRTESE SUROPODÁLICA, PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL, CADEIRA DE RODAS POSTURAL FORMA TILT, CADEIRA DE RODAS CARRINHO/INFANTIL, CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PARA OBESO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CABEDELO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: ORTOTEC ORTOPEDIA TECNICA LTDA ME

CNPJ: 24.499.337/0001-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL Características: Articulada unilateral de polipropileno com solado antiderrapante e bloqueio de flexão plantar para MIE. – ADULTO	ORTOTEC	UND	1	950,00	950,00
2	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM PROPILENO Características: Um par de órtese tornozelo – pé do tipo articulada em propileno, confeccionada sob molde de gesso (gessada) com palmilha interna para elevação de arco plantar(correção de pé plano) interno. Forro anti– alérgico E macio, três pontos de fixação e solado em material antiderrapante. – INFANTIL	ORTOTEC	PAR	1	1.150,00	1.150,00
3	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM PROPILENO Características: Um par de órtese suropodálica articulada para evitar deformidades, favorecer maior estabilidade da articulação do tornozelo. Confeccionada em molde de gessado em polipropileno com solado antiderrapante, forro antialérgico e macio, três pontos de fixação – INFANTIL	ORTOTEC	PAR	1	1.170,00	1.170,00
4	ORTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM PROPILENO Características: Órtese suropodálica unilateral articulada em propileno com solado antiderrapante e bloqueio de flexão plantar – ADULTO	ORTOTEC	PAR	1	1.150,00	1.150,00
5	ORTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM PROPILENO Características: Órtese suropodálica sem articulação, media tornozelo – ADULTO	ORTOTEC	PAR	1	1.200,00	1.200,00
6	PRÓTESE TRANSTIBIAL MIE Características: Prótese transtibial com sustentação Liner e joelheira em silicone, pé sach articulado ou de adaptação. – ADULTO	ORTOTEC	PAR	1	12.433,33	12.433,33
7	ORTESE SUROPODÁLICA COM ARTICULAÇÃO EM PROPILENO Característica: Órtese suropodálica com articulação bilateralmente, em PVC, revestida com espuma antialérgica, com elevação do arco plantar interno, com três níveis de fixação 3em couro ou velcro, com orifícios posteriores para ventilação e com antiderrapante. – INFANTIL	ORTOTEC	PAR	1	1.400,00	1.400,00
8	CADEIRA DE RODAS POSTURAL COM FORMA TILT RECLINÁVEL CARACTERÍSTICAS: Estrutura em alumínio Basculante desde –3 a 25° e com encosto reclinável até 150°; AVD reclinável, apoios de	ORTOBRAS	UND	1	4.490,00	4.490,00

	pés eleváveis, apoio de panturrilha, apoio de cabeça acolchoada e com múltiplas regulagens e rodas antitombo integradas Regulagem de inclinação do encosto; Estrutura dobrável; Rodízios giratórios com freios; Apoio de cabeça com regulagem na altura; Acompanha cintas para o tronco e quadril. Medidas do Equipamento: Cabeça 57cm; Ombro a ombro: 44cm; Cintura 87cm; Quadril a joelho 52cm; Joelho a tornozelo 50cm Largura da estrutura: 64cm. Largura do assento: 45 cm. Profundidade do assento: 40cm. Altura do encosto: 70 e 80cm. Altura do assento ao chão: 67cm. Capacidade:120KG – ADULTO					
9	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA(cadeira de rodas postural Prisma relax, Vanzetti) CARACTERISTICAS: Estrutura monobloco; Estofado do encosto plano com apoio de tronco independente, com regulagem deslizante na altura e largura; Assento e encosto removível com sistema de engate rápido; Estofado do assento anatômico; Sistema Tilt, rodas anti–tombo; Cinto peitoral feminino e cinto pélvico, Apoio de braços e pés removíveis com altura regulável; Apoio de cabeça com altura regulável; Eixo quick release nas rodas; Pneus infláveis anitifuros. Como opcional mesa anatômica e sombrinha. MEDIDAS DO EQUIPAMENTO: Medidas do assento:32 cm de largura, 32 cm de profundidade; Encosto com 49 cm de altura mais 15cm de apoio de cabeça. MEDIDAS DA CRIANÇA: Largura das costas: 25cm; Largura dos ombros: 30cm; Altura do assento ao ombro:45cm Largura do quadril: 30cm Profundidade do assento E: 35cm Profundidade do assento D: 35cm Do pé a base do joelho: 27cm Altura do assento á axila esq.:31cm Altura do assento à axila dir. :37cm Do assento ao topo da cabeça:65cm Tamanho do pé:16cm – INFANTIL	VANZETI	UND	1	4.590,00	4.590,00
10	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS STYLES SM 13 OBESOS(150KG) FRE EDON CARACTERÍSTICAS: Chassis em alumínio tubular Estrutura de fechamento em X Pintura eletrostática UNID 1 Regulagem de caster, centro de gravidade e tilt Rodas traseiras 13" , infláveis, aro em liga leve Rodas dianteiras	FREEDOM	UND	1	16.990,00	16.990,00
	8" , infláveis, aro em nylon Rodas de apoio 2 x 50 x 25 mm Garfos dianteiros com suspensão Eixos com rolamentos blindados nas quatro rodas Apoio de pé em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e com regulagem de altura Apoio de braços escamoteáveis, facilitando o acesso do usuá rio Assento e encosto acolchoados e revestidos em tecido dacro n lavável Kit Connect Microprocessado composto por Drive e Painel remoto, que pode ser instalado no lado direito ou esq uerdo da cadeira. Carregador de baterias bivolt com saída: 24Vx4A Motorização com dois motores elétricos de corrente contínu a e imã permanente de 200W cada Sistema de freio de estacionamento eletromagnético Velocidade máxima de 7km/h Duas baterias 12V 55ah Com capacidade de carga de até 150kg MEDIDAS DO EQUIPAMENTO Largura do assento 60 cm Altura do assento ao ombro 65 cm Altura do encosto 50 cm Profundidade do assento 54 cm Apoio de braço com altura: 24,5cm Com almofada de assento de 3cm Capacidade : 150kg OBSERVAÇÕES: JOYSTICK NA MÃO DIREITA DOS PRAZOS A validade da Ata de Registro – ADULTO					
					TOTAL	45.523,33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00096/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00096/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00096/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ORTOTEC ORTOPEDIA TECNICA LTDA ME.
24.499.337/0001-53
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.
Valor: R$ 45.523,33

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 18 de Outubro de 2023
IRANI SOARES DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde